PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13310-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
AV. BONFIM, 109 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP: 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

LEI Nº 1.461 DE 19 DE JUNHO DE 2.000.

"Autoriza a concessão de auxílio à Associação de Cultura Formação e Promoção Humana do Vilarejo, e dá outras providências".

LUCIA SARA BENGIO CIOLA, Prefeita Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Associação de Cultura, Formação e Promoção Humana do Vilarejo , entidade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.453.099/0001-87, a título de incentivo, auxílio no valor de R$. 20.000,00 (vinte mil reais), para construção de sede própria.

ARTIGO 2º - Para efetivar o auxílio previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, crédito adicional suplementar na dotação orçamentária devida, que será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Cabreúva:-

1. - CÂMARA MUNICIPAL
1.1. - Processo Legislativo
3111.- Pessoal Civil

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 19 de junho de 2.000.

LUCIA SARA BENGIO CIOLA
Prefeita Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 19 de junho de 2.000.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II